



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

ARP Nº 008/2022

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2022, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 08.470.342/0001-87, com sede na Rua Siqueira Campos, 286, Centro, Altinho/PE, neste ato representado pela sua ordenadora de despesas, a Sra. **Maria Zenaide Santos de Paula Silva**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 036.088.814-33, residente à rua Sebastião Bernardino Vieira, Alto da Balança, 104, Caruaru/PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, sediada na Avenida Ceramista Luiz Jose Mendes Gonçalves, nº 108, Nossa Senhora das Graças, Gravatá-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 43.564.904/0001-52, neste ato representado pelo Sr.º **Luiz Fernando da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 701.455.814-54 e RG sob o nº 9.367.328 SDS/PE residente e domiciliado na Rua Vitor Bernardino de Lucena, nº 101, Santa Luzia, Gravatá-PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 003/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE**, Conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o



fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar o produto solicitado no seguinte endereço: Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro, Altinho-PE, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 02 (dois) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

LUIZ FERNANDO
DA
SILVA:701455814
54

Assinado de forma digital
por LUIZ FERNANDO DA
SILVA:70145581454
Dados: 2022.03.18
13:43:02-03'00"

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



**LUIZ FERNANDO
DA
SILVA:701455814**
54

Assinado de forma digital
por LUIZ FERNANDO DA
SILVA:70145581454
Dados: 2022.03.18
13:43:17 -03'00'



Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde.
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Altinho
Órgão Orçamentário: 30000 – Entidade Supervisionada
Unidade Orçamentária: 30010 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Básica

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

LUIZ FERNANDO
DA
SILVA:70145581454

Assinado de forma digital
por LUIZ FERNANDO DA
SILVA:70145581454
Dados: 2022.03.18
13:43:31 -03'00'



Programa: 1001 – Gestão da Atenção Básica
Ação: 2.77 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Altinho
Órgão Orçamentário: 30000 – Entidade Supervisionada
Unidade Orçamentária: 30010 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1007 – Assistência de Média e Alta Complexidade
Ação: 2.83 – Manutenção das Atividades da Média e Alta complexidade
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Altinho
Órgão Orçamentário: 30000 – Entidade Supervisionada
Unidade Orçamentária: 30010 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 1004 – Assistência Farmacêutica Básica
Ação: 2.88 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica Básica
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Altinho/PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Altinho, 18 de março de 2022.

Maria Zenaide S. de Paula
Secretária de Saúde
CPF: 036.088.814-33
Portaria 008/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Zenaide Santos de Paula Silva
CONTRATANTE

LUIZ FERNANDO DA
SILVA:70145581454
Assinado de forma digital por LUIZ
FERNANDO DA
SILVA:70145581454
Dados: 2022.03.18 13:43:51 -03'00'

**BR DISTRIBUIÇÃO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA**
Luiz Fernando da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: *Maria Moura S. B. Oliveira* *Leidiane Cassia de Lima*
CPF/MF: 702.990.314-54 CPF/MF: 083.101.004-50

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 008/2022, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO** e a empresa **BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, sediada na Avenida Ceramista Luiz Jose Mendes Gonçalves, nº 108, Nossa Senhora das Graças, Gravatá-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 43.564.904/0001-52, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Processo Licitatório nº. 003/2022 - Pregão Eletrônico nº. 003/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG	COM P	20000	E.M.S / 10235037 2	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
6	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA. FRASCO 100 ML	FRASCO	3000	Helianto / 80225200 008	R\$ 3,69	R\$ 11.070,00
19	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS	CAPS	30000	Prati Donaduzzi / 12568014 7	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
45	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG	COM P	2000	Legrand Pharma / 16773047 9	R\$ 0,16	R\$ 320,00
46	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	COM P	2000	Legrand Pharma / 16773047 9	R\$ 0,12	R\$ 240,00
55	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	COM P	18000	Prati Donaduzzi / 12568015 0	R\$ 0,27	R\$ 4.860,00
72	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME 10 G	UND	8000	Prati Donaduzzi / 12568012 6	R\$ 1,12	R\$ 8.960,00

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

LUIZ FERNANDO DA SILVA: 701455814
54

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DA SILVA: 70145581454
Dados: 2022-03-18 13:44:08 -03'00'

75	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	AMP.	18000	Teuto / 10370028 7	R\$ 3,40	R\$ 61.200,00
82	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP.	15000	Farmace / 11085001 6	R\$ 1,48	R\$ 22.200,00
104	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG	COMP	7200	Sanofi Medley / 18326021 0	R\$ 0,46	R\$ 3.312,00
110	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	COMP	40000	Hipolabor / 11343015 3	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
113	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG	COMP	25000	Geolab / 15423021 2	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
124	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	COMP	90000	Teuto / 10370060 9	R\$ 0,03	R\$ 2.700,00
144	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	COMP	15000 0	Prati Donaduzzi / 12568015 1	R\$ 0,11	R\$ 16.500,00
152	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	UND	2000	Prati Donaduzzi / 12568004 3	R\$ 5,87	R\$ 11.740,00
197	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL 200 DOSES	SPRAY	60	Teuto / 10370009 6	R\$ 12,50	R\$ 750,00
201	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG	COMP	15000	Pharlab / 14107010 8	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
204	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO AMPOLA 500 ML. (COTA PRINCIPAL)	AMP.	22500	Farmace / 11085000 1	R\$ 4,37	R\$ 98.325,00
205	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO AMPOLA 500 ML. (COTA RESERVADA)	AMP.	7500	Farmace / 11085000 1	R\$ 4,37	R\$ 32.775,00

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

LUIZ FERNANDO
DA
SILVA: 701455814
54

Assinado de forma digital
por LUIZ FERNANDO DA
SILVA: 70145581454
Dados: 2022.03.18
13:44:22 -03'00'



206	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 100 ML.	FRASCO	4000	Farmace / 11085000 1	R\$ 3,07	R\$ 12.280,00
207	SOLUÇÃO DE GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML	FRASCO	800	Farmace / 11085002 2	R\$ 3,58	R\$ 2.864,00
210	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 500 ML	AMP.	10000	Farmace / 11085004 2	R\$ 5,74	R\$ 57.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 360.096,00	

Maria Zenaide S. de Paula
Secretária de Saúde
CPF 036.088.814-33
Cartaria 008/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Zenaide Santos de Paula Silva
CONTRATANTE

LUIZ FERNANDO DA SILVA:7014558145
4

Assinado de forma digital
por LUIZ FERNANDO DA
SILVA:70145581454
Dados: 2022.03.18
13:44:40 -03'00'

**BR DISTRIBUIÇÃO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA**
Luiz Fernando da Silva
CONTRATADA

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br